

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLA	EQUIPE GESTORA	08/02 A 05/03/2021
ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E GRAVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	EQUIPES GESTORAS DAS UES DA SME GPEJA/GPEP	ATÉ 12/02/2021
VALIDAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME DAS UES DA SME	SUPERVISOR EDUCACIONAL	ATÉ 19/02/2021
PUBLICIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DOS PROGRAMAS DE EJA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FUMEC, NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	GPEJA, GPEP	ATÉ 19/02/2021
HOMOLOGAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SME	REPRESENTANTE REGIONAL DIRETORIA EXECUTIVA DA FUMEC	ATÉ 25/02/2021
ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DAS EMEFs E EMEJAS	EQUIPE GESTORA	ATÉ O FIM DO 1º TRIMESTRE
ENVIO DA COMPOSIÇÃO DA CPA E DO GRÊMIO PARA O NAED	EQUIPE GESTORA	ATÉ 08/03/2021

VII - inclui item no ANEXO III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III  
RESOLUÇÃO SME/FUMEC Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL INDICATIVA PARA PROGRAMAS E ATIVIDADES ESCOLARES		
TEMA	DATA/PERÍODO	ATO LEGAL
FEIRA DE PROFISSÕES	INÍCIO DO ANO LETIVO	LEI Nº 13.815, DE 07/04/10
SEMANA DA CAMPANHA CONTINUADA ANTIPICHAÇÃO	1ª SEMANA DO ANO LETIVO	LEI Nº 13.831, DE 15/04/10
SEMANA DE AVALIAÇÃO ORTOPÉDICA DA COLUNA VERTEBRAL	1ª SEMANA DO ANO LETIVO	LEI Nº 14.371, DE 29/08/12
PELA ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO EM CAMPINAS	MÊS DE FEVEREIRO	LEI Nº 15.878, DE 10/03/20
PROGRAMA DE ACUIDADE AUDITIVA	1º BIMESTRE	LEI Nº 14.235, DE 04/04/12
PROGRAMA "VISÃO DO AMANHÃ" DE PROMOÇÃO DA SAÚDE OCULAR	1º BIMESTRE	LEI Nº 13.850, DE 21/05/10
INSTITUI A SEMANA ANTÔNIO DA COSTA SANTOS	SEMANA DE 04/03	LEI Nº 11.167, DE 10/04/02
COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER	08/03	LEI Nº 5.402, DE 08/03/84
SEMANA DA MULHER NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMANA DE 08/03	LEI Nº 8.345, DE 02/06/95
SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO DISTÚRBO DE ATENÇÃO	17 A 21/03	LEI Nº 14.457, DE 25/10/12
DIA MUNICIPAL DE LUTA PELA ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO RACIAL	21/03	LEI Nº 14.056, DE 27/04/11
SEMANA DA ENERGIA E CIDADANIA	SEMANA DE 22/03	LEI Nº 11.443, DE 26/12/02
DIA MUNDIAL DE LUTA PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	14/04	LEI Nº 13.908, DE 21/09/10
SEMANA MONTEIRO LOBATO	15 A 21/04	LEI Nº 13.728, DE 30/11/09
SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS	1ª SEMANA DE MAIO	LEI Nº 11.617, DE 14/07/03
DIA DA VITÓRIA - COMEMORA A VITÓRIA DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA - FEB	08 DE MAIO	LEI Nº 13.295, DE 23/04/08
SEMANA EDUCATIVA DE COLETA SELETIVA	SEMANA DE 17/05	LEI Nº 8.855, DE 12/06/96
SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR	ÚLTIMA SEMANA DE MAIO	LEI Nº 15.606, DE 17/05/18 DECRETO Nº 19.956, DE 16/07/18
INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO OBSSIVO-COMPULSIVO (TOC) NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	ÚLTIMA SEMANA DE MAIO	LEI Nº 15.332, DE 08/11/16
SEMANA DO MEIO AMBIENTE	1ª SEMANA DE JUNHO	LEI Nº 10.450, DE 30/03/00
SEMANA EDUCATIVA DE BRINCADEIRAS COM PIPA SEM CEROL OU QUALQUER OUTRA LINHA CORTANTE	2ª SEMANA DE JUNHO	LEI Nº 13.738, DE 04/12/09
BATALHA DA VENDA GRANDE OCORRIDA NO ANO DE 1842	07/06	LEI Nº 11.986, 25/05/04
SEMANA GUILHERME DE ALMEIDA	04 A 11/07	LEI Nº 10.138, DE 25/06/99
DIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15 DE AGOSTO	DECRETO Nº 17.139, DE 13/08/10
SEMANA DA FAMÍLIA	3ª SEMANA DE AGOSTO	LEI Nº 11.395, DE 23/10/02
SEMANA "QUEBRANDO O SILÊNCIO".	SEMANA QUE ANTECEDE O 4º SABADO DE AGOSTO.	LEI Nº 15.960, DE 04/09/20
DIA E A SEMANA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL.	SEMANA DE 25/08	LEI Nº 15.570, DE 19/03/18
SEMANA DE DEFESA E PREVENÇÃO DE DROGAS	ÚLTIMA SEMANA DE AGOSTO	LEI Nº 11.871, DE 06/01/04
DIA INTERNACIONAL DA ALFABETIZAÇÃO	08/09	LEI Nº 14.152, DE 16/11/11
SEMANA DE CARLOS GOMES	SEMANA QUE ANTECEDE 16/09	LEI Nº 14.909, DE 27/10/14
DIA DA FAMÍLIA AFRO-BRASILEIRA	2º DOMINGO DE SETEMBRO	LEI Nº 10.892, DE 17/07/01
DIA DA LÍNGUA PORTUGUESA	3º DOMINGO DE SETEMBRO	LEI Nº 10.650, DE 18/10/00
SEMANA DO TEATRO	ÚLTIMA SEMANA DE SETEMBRO	LEI Nº 8.759, DE 13/03/96
SEMANA DO IDOSO	1ª SEMANA DE OUTUBRO	LEI Nº 11.044, DE 20/11/01
SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL	SEMANA DE 12/10	LEI Nº 14.233, DE 03/04/12
SEMANA PELA CIDADANIA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	SEMANA DE 12/10	LEI Nº 9.699, DE 16/04/98
CONCURSO DE REDAÇÃO LER E ESCREVER É INDISPENSÁVEL	SEMANA DE 12/10	LEI Nº 14.430, DE 15/10/12
CAMPANHA MUNICIPAL DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO A SÍNDROME DE BURNOUT	SEMANA DE 15/10	LEI Nº 14.132, DE 06/10/11
SEMANA DA ALIMENTAÇÃO	SEMANA DE 16/10	LEI Nº 14.388, DE 13/09/12
SEMANA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR	15 A 19/10	LEI Nº 13.292, DE 23/04/08
SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR	A PARTIR DE 15/10	LEI Nº 15.301, DE 23/09/16
SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À AGRESSÃO AO PROFESSOR	3ª SEMANA DE OUTUBRO	LEI Nº 15.514, DE 07/11/17
SEMANA DO LIVRO	23 A 29/10	DECRETO Nº 4.837, DE 15/03/76

SEMANA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO LITERÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINAS	SEMANA DE 29/10	LEI Nº 15.178, DE 08/04/2016
QUINZENA DE CONSCIENTIZAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE PRIVADO	05 A 20/11	LEI Nº 12.425, DE 28/11/05 DECRETO Nº 15.621, DE 29/09/06
LUTA CONTRA A MEDICALIZAÇÃO NA EDUCAÇÃO	11/11	LEI Nº 14.694, DE 03/10/13
SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO A ANOREXIA E BULÍMIA	2ª SEMANA DE NOVEMBRO	LEI Nº 12.875, DE 03/04/07
DIA MUNDIAL DO ENSINO DO XADREZ NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL	19/11	LEI Nº 12.427, DE 28/12/05
MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA	NOVEMBRO	LEI Nº 8.470, DE 13/09/95
HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL	QUINZENALMENTE	LEI Nº 7.772, DE 07/01/94
JOGO DE DAMAS	QUINZENALMENTE	LEI Nº 9.379, DE 03/09/97
CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DOMÉSTICOS	ANTES DAS FÉRIAS ESCOLARES	LEI Nº 14.060, DE 03/05/11
ESTÍMULO AOS ADOLESCENTES COM MAIS DE 16 ANOS A EXERCITAREM O DIREITO DE VOTO	ANO EM QUE HOUVER ELEIÇÕES	LEI Nº 11.742, DE 07/11/03
PROGRAMA DE PREVENÇÃO E PREPARO PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NAS UNIDADES PÚBLICAS DE ENSINO	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 15.866, DE 23/12/19
PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA - GOSTAR DE LER	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 12.791, DE 20/12/06
CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DO PRESERVATIVO	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 12.343, DE 25/08/05
PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À CISTICERCOSE	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 13.746, DE 11/12/09
PROGRAMA HORTA ESCOLAR	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 14.453, DE 23/10/12
PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 14.474, DE 31/10/12
PALESTRAS SOBRE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 14.261, DE 10/05/12
CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A POSSE E PROPRIEDADE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E/OU DE ESTIMAÇÃO	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 14.208, DE 08/03/12
PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 14.268, DE 16/05/12
SEMANA LITERÁRIA DE AUTORES CAMPINEIROS	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 11.700, DE 16/10/03
PROGRAMA DOADORES DO FUTURO	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 14.263, DE 10/05/12
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO POSTURAL	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 12.789, DE 20/12/06
PROGRAMA INTERDISCIPLINAR E DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA PARA PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 11.738, DE 30/10/03
CAMPANHA DE DESARMAMENTO INFANTIL	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 8.286, DE 11/01/95
PROGRAMA ESPECIAL DE COMBATE AO USO DO CRACK	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 14.013, DE 09/03/11
CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A "SÍNDROME DE ASPERGER"	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 13.804, DE 26/03/10
PROGRAMA VIVA JAPÃO	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 13.229, DE 21/12/07
SEMANA MUNICIPAL DO LEGISLATIVO NA ESCOLA	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 1.618, DE 16/07/03
SEMANA DE TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 9.974, DE 11/01/99
CAMPANHA DE ALERTA A POPULAÇÃO ESCOLAR SOBRE OS PERIGOS DO USO DAS CANETAS COM RAIOS LASER	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 14.439, DE 16/10/12
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL INTERSECTORIAL PARA PREVENÇÃO DA FEBRE MACULOSA BRASILEIRA	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	DECRETO Nº 20.143, DE 08/01/19
SEMANA DO EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA	SEM DATA/PERÍODOS DEFINIDOS	LEI Nº 15.984, DE 23/09/20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 05 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2017/10/31.535.**

*Extrato*

**Interessada:**FUMEC.**Modalidade:**Pregão Eletrônico nº. 54/2017.**Contratada:**VM DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI. **Termo de Contrato nº.**27/2017. **Termo de Aditamento:**04/2021. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar por micro-ônibus, com motorista devidamente habilitado para atendimento de alunos da EJA FUMEC. **Valor:**R\$ 54.000,00. **Assinatura:**29/01/2020. **Vigência:**12 (doze) meses contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 (01/02/2021 a 31/01/2022).

Campinas, 04 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.00000021-03**

*Extrato*

**Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 28/2020. **Contratada:** SOLERI H2D ENERGIA LTDA. **Termo de Contrato nº.** 27/2020. **Termo de Aditamento:** 03/2021. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de microgeração de energia solar fotovoltaica ongrid, compreendendo a elaboração de projeto de instalação, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento, manutenção e suporte técnico. **Assinatura:** 03/02/2021. **Vigência:** 03 (três) meses contados a partir do dia 17 de abril de 2021 (17/04/2021 a 16/07/2021).

Campinas, 04 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**HOMOLOGAÇÃO E INFORMAÇÃO DE LOTES FRACASSADOS**

**Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00000705-24. Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 004/2021. **OBJETO:** Registro de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para utilização nos cursos de Padeiro e de Higiene e Manipulação de Alimentos do CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

**1. INFORMAR** que os lotes **02, 05, 07, 08 e 11** foram declarados, pelo pregoeiro, como **FRACASSADOS** por não haverem propostas em condições de aceitabilidade;

**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe, para os itens que compõem os lotes indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, ofertados pela empresa adjudicatária: **SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI - CNPJ 03.649.725/0001-01 - lote 01 - itens: 01 (R\$ 32,23), 02(R\$ 54,24), 03(R\$ 17,37); lote 03: itens: 14 (R\$ 25,58), 15 (R\$ 3,50), 16 (R\$ 2,68); lote 04: itens 17(R\$ 15,89), 18 (R\$ 15,46), 19 (R\$ 5,45), 20 (R\$ 4,53), 21 (R\$ 4,40), 22(R\$ 4,29), 23 (R\$ 11,55), 24 (R\$ 9,31); lote 06: itens 28 (R\$ 7,26), 29(R\$ 12,39), 30(R\$ 2,73), 31(R\$ 4,49), 32 (R\$ 9,75), 33 (R\$ 4,90), 34 (R\$ 20,31), 35 (R\$ 180,21), 36(R\$ 10,72); lote09: itens 47(R\$ 22,33), 48( R\$ 5,73), 49(R\$ 7,98) e lote 10: itens: 50 (R\$ 14,38), 51(R\$ 11,30), 52 (R\$ 4,12), 53 (R\$ 2,41), 54 (R\$ 3,50), 55 (R\$ 8,40), 56 (R\$ 2,97), 57 (R\$ 1,96), 58 (R\$ 3,98), 59 (R\$ 4,86), 60(R\$ 10,17), 61 (R\$ 12,12).**

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) à Procuradoria Jurídica para lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- 2) à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 05 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária** torna público que, por não haver proposta em condições de aceitabilidade, na sessão pública realizada no dia **04/02/2021**, O Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o **Pregão Eletrônico nº 005/2021 - Processo Administrativo nº FUMEC.2020.00001638-83**, que tem por **Objeto:** Registro de Preços para realização de **EXAMES COMPLEMENTARES** que se fizerem necessários, conforme especificações do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002021OC00005**. Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais pelo telefone 19 - 3519-4300, ou pelo e-mail: [nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br](mailto:nelson.goncalves@campinas.sp.gov.br), com o Pregoeiro.

Campinas, 05 de fevereiro de 2021

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2020.00060362-39**

**Interessado: EUNICE MAROLI RODRIGUES DE FREITAS**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2010 a 2020, do imóvel nº3352.11.67.0179.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2020.00060390-92**

**Interessado: RAFAEL RABELO DOS SANTOS MALTA**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2015 a 2019, do imóvel nº3213.64.41.0017.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2020.00060436-18**

**Interessado: ALMIR DA SILVA JUNIOR**

“Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, excepcionalmente sem a necessidade de agendamento prévio, para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2013 a 2020, do imóvel nº3334.34.80.0473.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013.”

**Protocolo SEI: PMC.2021.00003071-33**

**Interessado: VLADIMIR DE OLIVEIRA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 106,7974 UFIC's**, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3411.64.36.0238.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 05 de fevereiro de 2021

**LUCAS SILVA CUNHA**

COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolo: PMC.2019.00037374-07**

**Interessado(a): BENTO AVELINO**

**Código Cartográfico: 4311.23.30.0218.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos artigos 3º e 4º, I, a, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c.c. o disposto no artigo 2º, IV, a, da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, a partir de 2020, mantendo-se para os exercícios subsequentes, desde que cumpridos os requisitos legais, e **DETERMINO A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, a partir do exercício de 2020, transformando-se o tipo de lançamento para 'PREDIAL' e incluindo-se área construída tributável de '123,25m²', categoria/padrão construtivo 'RH-3' e ano base '2004', conforme Parecer Fiscal acostado aos presentes autos, posto que restou comprovado, mediante foto aérea disponibilizada por órgão público e documentação acostada aos presentes autos, que o imóvel possui realidade fática em dissonância ao contido no cadastro imobiliário da Municipalidade, mantendo-se inalterados os demais dados, de acordo com os dispositivos legais supra citados, com o acréscimo do disposto no Decreto Municipal nº 19.723/2017. A isenção, referente ao exercício de 2020, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 22 de novembro de 2019

**PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE**

Diretor do Departamento DRI - AFTM - matrícula 128.849-0

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado: PMC. 2020.00006279-79**

**Interessado: SILVANO NOGUEIRA DA SILVA e ROZENI GOMES DA SILVA**

**Cartográfico: 3164.42.20.0016.01001**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **declaro presumida e certifico a desistência da presente impugnação dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3164.42.20.0016.01001**, em face do pagamento superveniente do tributo contestado, com fundamento no § 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2020.00007499-00**

**Interessado: PRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Requerente: RENATO DAHLSTRÖM HILKNER**

**Código Cartográfico: 3164.14.72.0001.00000**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 21, incisos IV e V, 22, incisos II e III, e 63, §§ 1º e 2º, 68 a 70 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3164.14.72.0001.00000**, **INDEFIRO o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2020 (Emissão Geral 01/2020)**, posto que, regularmente notificado a apresentar certidão de matrícula imobiliária com dados harmonizados à pretensão de reforma da área de terreno lançada, o Requerente não encaminhou o documento solicitado, limitando-se a requerer sucessivas dilações de prazo. Ademais, a contestação relativa à taxa de lixo tampouco merece prosperar, posto que o serviço é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da referida taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do Requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017. Por fim, não foi evidenciada irregularidade nos lançamentos tributários contestados, estando tudo fundamentado nos diplomas legais, retro citados, acrescidos do disposto na legislação atinente, notadamente em relação às Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, e nº 15.499/2017.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

**Protocolado: PMC.2020.00008936-95**

**Interessado: APARECIDA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES MACEDO**

**Cartográfico: 3324.12.58.0229.00000**

**Assunto: Pedido de atualização cadastral**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 3º c.c. os artigos 66, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de atualização cadastral em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3324.12.58.0229.00000**, tendo em vista que resta evidenciado nos autos que foi construída uma edificação no lote apresentado condições de habitabilidade a partir de 2015, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 11.111/01. Determino a alteração dos dados cadastrais do imóvel, alterando-se a área construída para **118,32 m²**, a categoria construtiva/padrão para **RH-3**, o ano base para **2015**, a alíquota de uso de territorial para **predominantemente residencial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. Bem como **determino a retificação de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxa de lixo, relativos aos **exercícios de 2016 a 2021**, nos moldes acima especificados. Tudo em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações, e pelo Decreto Municipal nº 16.274/2008, 17.734/2012, 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo,